

Anexo 8 do Regulamento Interno

PROCEDIMENTOS DA UTILIZAÇÃO DO *SMARTPHONE* NO ESPAÇO ESCOLAR

2.º e 3.º Ciclos

Decreto-Lei n.º 95/2025, de 14 de agosto

Alunos que iniciam as atividades letivas às 08:15

1. Às 08:15, o professor solicita a chave do armário da turma ao Assistente Operacional do piso.
2. Sob a supervisão do professor da disciplina, os alunos colocam os *smartphones* (desligados e identificados com nome e ano/turma) no suporte da turma, que se encontra dentro do armário da respetiva sala.
3. No caso das turmas que têm Educação Física ou disciplinas por turnos, os alunos passam primeiro na sala para deixar os telemóveis no respetivo armário, supervisionados pelo Assistente Operacional do piso.
4. No final da primeira aula o professor entrega a chave ao Assistente Operacional do piso, certificando-se, antecipadamente, que o armário fica fechado a cadeado.
5. 5 minutos antes do final do horário letivo da turma, a Assistente Operacional do piso deixa a chave na sala onde está a decorrer a última aula.
6. Sob a supervisão do professor da disciplina, cada aluno retira o seu *smartphone* e guarda-o na mochila.
7. O professor, antes de sair da sala, certifica-se que o cadeado do armário da turma fica fechado.

Alunos que iniciam as atividades letivas às 09:00

1. Se entrarem na escola antes das 09:00 têm de guardar os *smartphones* dentro da mochila.
2. Às 09:00 colocam os *smartphones* no suporte da turma, que se encontra dentro do armário da respetiva sala.
3. Os restantes procedimentos são iguais aos mencionados anteriormente.

Notas importantes

1. No final do horário letivo e até saírem do espaço escolar, os alunos não podem retirar o *smartphone* da mochila, sob pena de serem aplicadas medidas disciplinares, de acordo com a Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.
2. Sempre que um aluno for visto na posse de um *smartphone*, o dispositivo deverá ser entregue na Direção pelo próprio aluno acompanhado pelo professor ou assistente operacional, sendo a devolução efetuada exclusivamente ao respetivo encarregado de educação.
3. Aos alunos infratores serão aplicadas medidas disciplinares, previstas no Regulamento Interno, nomeadamente:
 - a) 1.ª vez – apreensão do(s) equipamento(s), entrega do(s) mesmo(s) na direção do AEA, enquanto o aluno permanecer na escola, havendo lugar à sua devolução apenas ao encarregado de educação.

- b) 2.ª vez – repreensão registada.
 - c) 3.ª vez – 1 dia de suspensão.
 - d) 4.ª vez – instauração de procedimento disciplinar, de acordo com o estipulado no artigo 10.º do regulamento aprovado.
4. Para a realização de atividades com recurso aos *smartphones*, os professores têm de avisar os alunos com a devida antecedência.
5. Quando os professores solicitam o uso de *smartphone* para atividades pedagógicas, o armário será aberto, sendo cada aluno a retirar o seu dispositivo. No final da atividade, cada aluno voltará a colocá-lo no tabuleiro.

Exceções no uso dos *smartphones*:

- a. Razões de saúde comprovadas;
- b. Alunos com baixo domínio da língua portuguesa, que o usem como ferramenta de tradução;
- c. Para fins pedagógicos, dentro da sala de aula.